

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

|     |                                                                               |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1.  | PREÂMBULO .....                                                               | 2   |
| 2.  | DO OBJETO .....                                                               | 3   |
| 3.  | DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....                                       | 5   |
| 4.  | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....                                               | 5   |
| 5.  | DA PARTICIPAÇÃO EMPRESAS EM CONSÓRCIO .....                                   | 7   |
| 6.  | DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....             | 8   |
| 7.  | DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                   | 9   |
| 8.  | DO CREDENCIAMENTO .....                                                       | 11  |
| 9.  | DO ENVIO DA PROPOSTA .....                                                    | 13  |
| 10. | DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....         | 14  |
| 11. | DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....                                               | 16  |
| 12. | DA HABILITAÇÃO .....                                                          | 17  |
| 13. | DOS RECURSOS .....                                                            | 25  |
| 14. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                            | 26  |
| 15. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                            | 26  |
| 16. | DO CONTRATO .....                                                             | 29  |
| 17. | DO PREÇO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO .....                                        | 30  |
| 18. | DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA .....     | 31  |
| 19. | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....                                                 | 37  |
| 20. | DA FORMA DE PAGAMENTO .....                                                   | 38  |
| 21. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                                            | 39  |
| 22. | DA SUBCONTRATAÇÃO .....                                                       | 40  |
| 23. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                                           | 41  |
| 24. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                      | 42  |
| 25. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                             | 42  |
| 26. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  | 45  |
| 27. | INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS: ..... | 47  |
|     | ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA .....                                           | 49  |
|     | ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS .....                                  | 77  |
|     | ANEXO III – MODELO .....                                                      | 78  |
|     | ANEXO IV – MODELO DOCUMENTAÇÃO TARDIA .....                                   | 79  |
|     | ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA .....                               | 80  |
|     | ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL .....                                        | 81  |
|     | ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                         | 82  |
|     | ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO .....                                         | 101 |

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer N°.635/2019.

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscritas no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **1.2 DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**1.2.1.** O regime de Execução indireta empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra **ou do serviço** por preço certo de unidades determinadas, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 11 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

**1.3** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**1.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

**1.5** As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**1.6** Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

**1.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**1.9** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA: MICRO-ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESPECIAL COM RAMPA, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

2.1.1. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de várzea grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

2.1.2. O recurso total estimado para o certame consta no Termo De Referência Nº 59/2019 anexo I do edital.

2.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 59/2019 – anexo I.

| Item | CÓDIGO<br>TCE | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade |       | Un. de<br>Med.        | Valor<br>Mensal<br>Por<br>Veículo | Valor Total<br>Anual |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------------|-----------------------------------|----------------------|
|      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Mensal     | Anual |                       |                                   |                      |
| 1.   | 00034281      | <b>Micro ônibus Especial com rampa</b> para transporte escolar com capacidade mínima para 30 lugares sendo 02(duas) vagas para cadeirantes. Com seguro do veículo <b>com motorista</b> , deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no máximo <b>05 (cinco) anos de uso</b> . Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. | 5          | 60    | Mensal<br>CÓD<br>1092 | 18.922,50                         | 1.135.350,00         |
| 2.   | 00034280      | <b>Micro ônibus urbano/rural</b> para transporte escolar com capacidade mínima para <b>30 passageiros sentados</b> . Com seguro do veículo <b>com motorista</b> , deverá ser indicada                                                                                                                                                                                                                            | 5          | 60    | Mensal<br>CÓD<br>1092 | 17.698,00                         | 1.061.880,00         |



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

|              |  |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |                     |
|--------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
|              |  | marca e modelo. Os veículos deverão possuir no <b>máximo 05 (cinco) anos de uso</b> . Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. |  |  |  |  |                     |
| <b>TOTAL</b> |  |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  | <b>2.197.230,00</b> |

### 2.1.3.1. ROTAS

#### 2.1.3.1.1. Item 01

OBS: Sadia III – **Ônibus 1:** Rota Pé de galinha/EMEB Bianka Lorena Capilé

**Ônibus 2:** Rota Botas/ EMEB Bianka Lorena Capilé

**Ônibus 3:** Rota Fazenda Leonin/ EMEB Bianka Lorena Capilé

OBS: Sadia I - **Ônibus 1:** Rota Os Pinheiros/EMEB Elias Domingos

**Ônibus 2:** Rota Fazenda Dorcelina/EMEB Elias Domingos

#### 2.1.3.1.2. Item 02:

Pestalozzi: **01 Ônibus**

Rota Especial PCD: **03 Ônibus**

João Ribeiro: **01 Ônibus**

### 2.2 Data de Realização

|                                                  |                                                         |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Data da Realização</b>                        | <b>17/12/2019 às 10hs (Horário de Brasília – DF)</b>    |
| <b>Início do Recebimento das Propostas</b>       | <b>04/12/2019 às 14hs (Horário de Brasília – DF)</b>    |
| <b>Encerramento de Recebimento das Propostas</b> | <b>17/12/2019 às 09hs (Horário de Brasília – DF)</b>    |
| <b>Abertura das Propostas</b>                    | <b>17/12/2019 às 09:01hs (Horário de Brasília – DF)</b> |
| <b>Início da Sessão</b>                          | <b>17/12/2019 às 10hs (Horário de Brasília – DF)</b>    |

**2.3** Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

**2.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.2** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br), devidamente instruídos.

**3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

**3.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- i) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- j) que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- k) que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente

**4.4.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**5.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio com intuito para ampliação da competitividade e deverão obedecer às seguintes regras:

- a)** Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- b)** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- c)** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria municipal de Educação até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- d)** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, até o recebimento provisório e definitivo de seu objeto;
- e)** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f)** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;
- g)** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

- h) Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.
- i) Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- j) A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

**6.1.1.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**6.2.** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**6.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**6.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.4.1.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 5.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**6.6.** Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**6.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **7 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**7.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**7.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**7.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, **Decreto Municipal N. 09/2010** alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 **que regulamenta o SRP no âmbito municipal**.

**7.7 ÓRGÃO GERENCIADOR** a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**7.7.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não Há.**

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**7.8 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

**7.8.1** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**7.8.2** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

**7.10** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.11** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**7.12** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**7.13** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.14** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.15** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

**7.16** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**8.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8.4.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**8.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**8.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**8.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**8.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.10. As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 11 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.**

**8.10.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

**8.10.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**8.10.3.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**8.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

**Nota explicativa 01:** O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame

**Nota explicativa 02:** O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**9.3.** Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

**9.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**9.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Nota explicativa:** Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**9.10.** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

**9.11.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

**9.12.** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

## **10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2** O pregoeiroverificará as propostasapresentas, desclassificandodesde logo aquelasquenãoestejamemconformidade com osrequisitosestabelecidosnesteEdital, foremomissasouapresentaremirregularidadesinsanáveis.

**10.2.1.** Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendocadalicitanteimediatamenteinformada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido

**10.3.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**10.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.6** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**10.7** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**10.8** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

**10.10** Após o encerramentorandômio da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porteparticipantesterão o tratamentodiferenciadodescrito a seguir:

**10.10.1** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

**10.10.2** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de maior percentual será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

**10.10.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**10.10.5** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

**10.10.6** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**10.10.7** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

**10.10.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

**10.10.9** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

**10.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**10.13.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**10.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento das propostas será o **POR ITEM** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**11.1.11.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

**11.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**11.3.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**11.4.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**11.5.** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**11.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão publica.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREGÃO ELETRONICO N. XX/2019**

**ABERTURA DIA: XX/XX/2019 – 10h00min.**

**HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**12.2. No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.**

### **12.3. DO CRC**

**12.3.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

**12.3.2.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**12.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

**12.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**12.3.5. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 11.2, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.**

**12.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) -;

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**12.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**12.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.7.1. Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

**12.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## 12.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso **(CNPJ)**;

**12.7.2.** **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.

**12.7.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

- a) Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão de regularidade Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada**).

**12.7.4.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.5.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

**NOTA nº1:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

**NOTA nº2:** Nota: Em caso da Certidão ser unificada esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

## **12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão.

**12.8.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

- a) CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa)

dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- b) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- c) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**12.8.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**

**SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.8.4. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**

**12.8.5.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

**12.8.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**12.8.7.** O balanço quando disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.8.8.** Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

**12.8.9.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**12.8.10.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**12.8.11.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**c) Sociedade criada no exercício em curso:** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**12.8.12.** **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**12.8.13.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

**12.8.14.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



## **12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.9.1.** Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA.

**12.9.2.** Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado.

**12.9.3.** A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado no item 11.9.2 deverá ser realizada mediante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**12.9.4.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**12.9.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

## **12.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**12.10.1.** Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

**12.10.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**12.10.3.** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**12.10.4.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**12.10.5.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

**12.10.6.** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

**12.10.7.** Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto.

**12.10.8.** Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**12.10.9.** Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

**12.10.10.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**12.10.11.** Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

**12.10.12.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.1.1.** A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

**13.1.2.** **Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.**

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**15.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**15.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**15.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**15.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**15.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**15.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

**15.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.9.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**15.10.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

**15.11.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**15.12.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**15.13.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**15.14.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**15.15.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**15.15.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**15.15.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**15.15.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**15.15.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**15.15.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**15.16.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**15.17.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**15.18.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**15.19.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**15.20.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**15.21.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**15.22.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria municipal de Administração.

## **16. DO CONTRATO**

### **16.1 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

**16.1.2.** No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

**16.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **16.2 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.2.1.** A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**16.2.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.4.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.2.5.** Os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**16.2.6.** A fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor:

- a. **WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, Matricula nº 136720, portador do R.G. Nº 18560075; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 034.549.351-20, domiciliado à Rua Jose de Alencar, Quadra 01, Casa 22, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.681-50 – Cuiabá-MT.

**16.2.7.** A suplência da fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor:

- a. **GUILHERME ALVES DA COSTA**, brasileiro, Matricula n.136720, portador do RG n. 18560075 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 034.549.351-20, domiciliado à Jose de Alencar, Quadra 01, Casa 22, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.681-50 - Cuiabá/MT.

## **17. DO PREÇO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

### **17.1. DO REAJUSTE**

**17.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**17.1.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**17.1.3.** Serão considerados compatíveis com os preços de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura

**17.1.4.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

### **17.2. DO REEQUILÍBRIO**

**17.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**17.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**17.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

**17.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

**17.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

**17.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

### **18.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**18.1.1** Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, bem como em perfeito estado de conservação, limpeza, **segurança**, ar condicionado e com a documentação em dia.

**18.1.2** A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.

**18.1.3** Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados obedecendo à demanda da secretaria conforme calendário escolar previsto no plano pedagógico e os eventuais eventos.

**18.1.4** Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Mato Grosso.

**18.1.5** A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

**18.1.6** A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.

**18.1.7** Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**18.1.8** Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.

**18.1.9** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

**18.2 DO COMBUSTÍVEL:**

**18.2.1** O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**.

**18.3 DA MANUTENÇÃO:**

**18.3.1** A manutenção corretiva, preventiva e **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrão por conta da **CONTRATADA**.

**18.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**18.4.1** Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

**18.4.2** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

**18.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**18.5.1** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

**18.5.2** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

**18.5.3** A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

**18.5.4** A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**18.5.5** A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total contra sinistros, terceiros e seguros de vida do condutor, passageiros e terceiros.

**18.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SOMENTE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:**

**18.6.1** A guarda e o zelo dos veículos, **em uso**, que serão na **sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distância onde o veículo estiver situado.

**18.7 QUANDO OCORRER AVARIAS E SINISTROS, A CONTRATANTE COMPROMETE-SE:**

**18.7.1** Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

**18.8 QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:**

**18.8.1** Será conforme estabelecidos na especificação no item 2.1.3.

**18.9 QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

**18.9.1** As multas porventura imputadas aos veículos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**18.10 QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA:**

**18.10.1** Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.

**18.10.2** No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da **CONTRATADA**, devendo o preço já estar embutido na proposta.

**18.11 DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT:**

**18.11.1** O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura municipal de Várzea Grande.

**18.12 DAS EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

| EXIGÊNCIA PARA OS VEÍCULOS – CTB E CONTRAN                                                          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| EXIGÊNCIA                                                                                           | FUNDAMENTO    |
| <b>CRLV - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS</b>                                                  |               |
| Registro como veículo de passageiros ou mistos utilitários, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV. | CTB, art. 136 |

| AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL - DETRAN                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.                                                                                                                                                                                  | CTB, art. 136, caput e art. 137                   |
| CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |
| Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.                                                                                                                                                     | CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI              |
| DÍSTICO ESCOLAR (CTB)                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                   |
| Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. | CTB, art. 136, inciso III                         |
| TACÓGRAFO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo                                                                                                                                                                                                                                               | CTB, art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139 |
| LANTERNAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
| Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.                                                                                                                                                              | CTB, art. 136                                     |
| CINTOS DE SEGURANÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |
| Cintos de segurança em número igual à lotação.                                                                                                                                                                                                                                                                      | CTB, art. 136, VI                                 |

**18.13 DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA:**

| EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES                                                                                                                                                                                  |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| EXIGÊNCIA                                                                                                                                                                                                      | FUNDAMENTO                                                                             |
| IDADE MÍNIMA                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |
| Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos                                                                                                                                                                      | CTB, art. 138, inciso I                                                                |
| HABILITAÇÃO                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |
| Ter o condutor habilitação Categoria D ou E                                                                                                                                                                    | CTB, art. 138, inciso II                                                               |
| CURSO ESPECIALIZADO                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |
| Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN. | CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º 168-04 e 205-06. |
| CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL                                                                                                                                                                                     |                                                                                        |
| Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e                                                                                                 | CTB, art. 329                                                                          |

|                                                                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

#### **18.14 DAS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR:**

**18.14.1** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores do item 19, constantes deste termo de referência.

**18.14.2** Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores do item 20, constantes deste termo de referência.

**18.14.3** Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições;

**18.14.4** Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item 20.

**18.14.5** Os veículos do transporte escolar deverão apresentar boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência da Ata.

**18.14.6** A rota que possui alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverão ter ar condicionado, possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, área para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, sinalização tátil, sistema de comunicação para estudantes com deficiência visual ou auditiva comunicação visual interna e externa.

**18.14.7** O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**18.14.8** Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB).

**18.14.9** Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

cumprimento das exigências dispostas nesse termo de referência e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

**18.14.10** A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, saída de emergência, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

**18.14.11** A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

**18.14.12** Constitui obrigação à fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito (CIRETRAN).

**18.14.13** As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Contratante, para atender à necessária segurança.

**18.14.14** A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Gerência de Logística e Transporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

**18.14.15** O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

**18.14.16** Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios que os veículos de transporte escolar, foram submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e atender as exigências contidas no item 19 do presente termo de referência. Os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, também na entrega dos veículos, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse termo de referência.

**18.14.17** Exigir-se-á dos condutores dos veículos do transporte escolar, também na entrega dos veículos, o atendimento a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, especialmente os numerados no item 21 do termo de referência.

#### **18.15 DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEICULOS:**

**18.15.1** Após a **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** a **CONTRATANTE**, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos novos (zero quilômetro) no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** devidamente emplacados; no

caso da entrega de veículos usados/seminovos, deverá ser disponibilizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega; podendo esse prazo ser prorrogado desde que justificado e autorizado formalmente pela Contratante.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

### **19.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**19.1.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a Dois por cento. (2%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**19.1.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**19.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**19.3.1** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**19.3.1.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**19.3.1.2** Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**19.3.1.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada; e

**19.3.1.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**19.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**19.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**19.6** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**19.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**19.8** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**19.9** Será considerada extinta a garantia:

**19.9.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**19.9.2** No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **9.1. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAS:**

**20.1.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao ultimo dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.

**20.1.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à **Secretaria Municipal de Administração/ Gerência de Logística e Transporte** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:

**a)** Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;

**b)** Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da **CONTRATADA**.

**20.1.3.** Caberá ao setor competente da **CONTRATANTE** conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

**20.1.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**20.1.5.** As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.



**20.1.6.** Os serviços e os pagamentos serão suspensos durante o período de férias escolares.

**20.1.7.** Como condição para pagamento, a **empresa vencedora** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na Própria certidão.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;

**21.2.** Os veículos deverão ser disponibilizados no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;

**21.3.** Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia, essa ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a locação livre de quilometragem livres encargos sociais para todos os veículos.

**21.4.** Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.

**21.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**21.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.

**21.7.** Em caso de manutenção ou sinistro, a substituição por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATADA**, que deverá após solicitação da **CONTRATANTE** retirar o veículo e proceder sua substituição imediata.

**21.8.** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da **CONTRATANTE**.

**21.9.** Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**21.10.** A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**21.11.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**21.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar (realizar locação de micro-ônibus) parcialmente, no máximo em 30% (trinta por cento) das quantidades de veículos requisitados por item, desde que garanta a qualidade e com autorização prévia da SMECEL;

**22.2.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas;

**22.2.1.** Comprovante de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

**22.2.2.** Declaração de que diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

**22.3.** É vedada a licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

**22.4.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

**22.5.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

**22.5.1.** Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação;

**22.5.2.** Cláusula especificando os serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

**22.6.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**22.7.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante.

**22.8.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá a Contratada assumir tal encargo.

**22.9.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**23.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**23.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**23.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições aqui estabelecidas;

**23.5.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

**23.6.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de transporte escolar, obedecendo aos limites estabelecidos pelo fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

**23.7.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

**23.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**23.9.** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

**23.10.** Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

**23.11.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**23.12.** Fornecer a **CONTRATADA** até o **3º** (terceiro) dia útil do mês subsequente à quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa.

**23.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.



## 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

**24.1.1.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

**9.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**9.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

**9.4.** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item **11.1** deste edital.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**25.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**25.3** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **25.4 ADVERTÊNCIA**

**25.4.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### **25.5 MULTA:**

**25.5.1** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**25.5.2** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**25.5.3** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**25.5.4** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **25.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;**

**25.6.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**25.6.2** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**25.6.3** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**25.6.4** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

## **25.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**



**25.7.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**25.7.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas no termode Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**25.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**25.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia,

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

inclusive aos sábados, domingo e feriados. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

**26.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

**26.3.** Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.

**26.4.** Os veículos que se deslocar fora do município de Várzea Grande, deverá ter autorização expressa do Secretário(a) Municipal do fiscal do contrato e da contratada.

**26.5.** Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

**26.6.** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Administração para a devida dedução por conta da indenização em questão.

**26.7.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

**26.8.** Caso a empresa vencedora não possuir uma sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande, deverá instalar sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande em até 30 (trinta) dias após da assinatura do Contrato podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Contratante.

**26.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**26.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**26.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**26.17.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**26.18.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**26.18.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**26.18.2.** Adiar a data da sessão pública.

**26.19.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande.

**27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

|           |                                                                                                                                             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                         |
| ANEXO II  | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                                                |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.                                                                           |
| ANEXO IV  | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE. |
| ANEXO V   | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA                                                                                                                       |
| ANEXO VI  | FICHA CADASTRAL                                                                                                                             |





PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| ANEXO VII  | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO                  |

Várzea Grande/MT, 29 de novembro de 2019.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG-MT



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                     | N. 059/2019                                                                                                                                           |                                                                                                         |
| <b>Número do Processo</b><br>632595/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                     | <b>Exclusiva ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                      | <b>Reserva de quota ME/EPP?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Objeto</b><br>Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                     | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                 |                                                                                                         |
| <b>Valor total estimado</b><br>R\$ 2.197.230,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                     | <b>Vistoria?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória<br><input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | <b>Amostra/Demonstração?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não    |
| <b>Admite subcontratação</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                         |
| <b>Modalidade -Pregão</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Adjudicação</b><br><input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote                          |                                                                                                         |
| Documentação de habilitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                         |
| <b>Requisitos</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>Habilitação Jurídica;</li> <li>Regularidade Fiscal e Trabalhista;</li> <li>Qualificação Econômico-Financeira;</li> <li>Qualificação Técnica;</li> <li>Outros Documentos.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                         |
| JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                         |
| <p>A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48.</p> <p>Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos art.47 e 48 quando:</p> <p>a) não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p> |                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                                                         |

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos inc. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, prestação de serviços de locação de veículos, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A prestação de serviços de locação de veículos, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.





**TERMO DE REFERÊNCIA N. 059/2019**

1. **SECRETARIA GESTORA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.1. **SECRETÁRIO:** Silvio Aparecido Fidelis.

2. **CI DE ORIGEM:** N. 188/2019/Gerência Transporte

**DATA:** 18/10/2019

3. **DO OBJETO:**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de locação de veículos tipo Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa se dão pela necessidade em atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O transporte escolar é um meio de acesso à educação, no qual possibilita aos alunos a frequência diária às aulas reduzindo os índices de evasão escolar. Porém, os ônibus pertencentes à frota própria que atendem a Rota da Sadia I e III estão sucateados com ano de fabricação de 2001, 2002, 2008, 2009, sem segurança e conforto, afrontando os direitos a educação e o dever de educar, e em desacordo com o que estabelece na Guia de Transporte Escolar do ministério da Educação, "... Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso." Com o estado que se encontra a frota própria do transporte escolar que atende as rotas informada no item 5.1 deste TR, não temos como evitar os atrasos, interrupções do serviço, diante do péssimo estado de conservação dos veículos.

Assim, considerando todos estes aspectos, observa-se que a insuficiência para atender a demanda desta secretaria demonstrando a necessidade de renovar a frota por meio da contratação de empresa para locação dos veículos escolares (ônibus) possibilitando maior eficiência em atender a demanda do transporte escolar. Além de ampliar e renovar a frota, e reduzir os custos com a manutenção preventiva e corretiva diária.

As especificações e quantidades de veículos do item 5 deste TR será suficiente para substituir os veículos que serão inativados e devolvidos, e que possamos garantir o acesso diário

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

e a permanência dos estudantes nas escolas das rotas já informada, atendendo as atividades pedagógicas realizadas dentro e fora da escola conforme calendário escolar previsto no plano pedagógico elaborado por esta secretaria.

De acordo com artigo 27 da Lei nº 13.146, de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, "é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência". Nesse sentido, o Decreto nº 7.612, de 2011, que institui o Plano Viver sem Limite e visa assegurar os direitos da pessoa com deficiência, prevê, em seu artigo 3º, inciso II, "a garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado".

O Ônibus Escolar Acessível dá oportunidade, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida nas classes comuns das escolas públicas de ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar, garantindo a transversalidade da educação especial em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.

Por fim, os veículos em comodato serão devolvidos a sua origem após a finalização desta licitação.

#### 4.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente licitação obedecerá ao regime de Execução empreitada por preço unitário, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES:

| Item | CÓDIGO TCE | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade |       | Un. de Med.        | Valor Mensal Por Veículo | Valor Total Anual |
|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------------|--------------------------|-------------------|
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Mensal     | Anual |                    |                          |                   |
| 3.   | 00034281   | <b>Micro ônibus Especial com rampa</b> para transporte escolar com capacidade mínima para 30 lugares sendo 02(duas) vagas para cadeirantes. Com seguro do veículo <b>com motorista</b> , deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no máximo <b>05 (cinco) anos de uso</b> . Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida | 5          | 60    | Mensal<br>CÓD 1092 | 18.922,50                | 1.135.350,00      |

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

|              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |                       |                     |              |
|--------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----------------------|---------------------|--------------|
|              |          | do condutor, passageiros e terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |    |                       |                     |              |
| 4.           | 00034280 | <b>Micro ônibus urbano/rural</b> para transporte escolar com capacidade mínima para <b>30 passageiros sentados</b> . Com seguro do veículo <b>com motorista</b> , deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no <b>máximo 05 (cinco) anos de uso</b> . Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. | 5 | 60 | Mensal<br>CÓD<br>1092 | 17.698,00           | 1.061.880,00 |
| <b>TOTAL</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |                       | <b>2.197.230,00</b> |              |

#### 5.1 ROTAS

##### 5.1.1 Item 01

OBS: Sadia III – **Ônibus 1:** Rota Pé de galinha/EMEB Bianka Lorena Capilé

**Ônibus 2:** Rota Botas/ EMEB Bianka Lorena Capilé

**Ônibus 3:** Rota Fazenda Leonin/ EMEB Bianka Lorena Capilé

OBS: Sadia I – **Ônibus 1:** Rota Os Pinheiros/EMEB Elias Domingos

**Ônibus 2:** Rota Fazenda Dorcelina/EMEB Elias Domingos

##### 5.1.2 Item 02:

Pestalozzi: **01 Ônibus**

Rota Especial PCD: **03 Ônibus**

João Ribeiro: **01 Ônibus**

#### 6. CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 2.197.230,00 (Dois milhões cento e noventa e sete mil duzentos e trinta reais).**

#### 7. RECURSO:

( X ) Próprio

( x ) Estadual

( X ) Federal

( ) Convênio

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

Em anexo.

#### 09. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



( X ) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES DE CONSORCIO:**

Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio com intuito para ampliação da competitividade e deverão obedecer às seguintes regras:

- a) Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:
- b) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- c) Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria municipal de Educação até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
- d) Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, até o recebimento provisório e definitivo de seu objeto;
- e) Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;
- g) Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- h) Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.
- i) Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.
- j) A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, bem com em perfeito estado de conservação, limpeza, **segurança**, ar condicionado e com a documentação em dia.

**11.2.** A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré- estabelecida, em dias úteis e não uteis.

**11.3.** Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados obedecendo à demanda da secretaria conforme calendário escolar previsto no plano pedagógico e os eventuais eventos.

**11.4.** Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Mato Grosso.

**11.5.** A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

**11.6.** A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.

**11.7.** Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.

**11.8.** Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.

**11.9.** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

## **12. DO COMBUSTÍVEL:**

**12.1.** O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**.

## **13. DA MANUTENÇÃO:**

**13.1.** A manutenção corretiva, preventiva e **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **13.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**13.1.1.1.** Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**13.1.1.2.** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

**13.1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**13.1.2.1.** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

**13.1.2.2.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

**13.1.2.3.** A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

**13.1.2.4.** A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

**13.1.2.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total contra sinistros, terceiros e seguros de vida do condutor, passageiros e terceiros.

**14. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SOMENTE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:**

**14.1.** A guarda e o zelo dos veículos, **em uso**, que serão na **sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distância onde o veículo estiver situado.

**15. QUANDO OCORRER AVARIAS E SINISTROS, A CONTRATANTE COMPROMETE-SE:**

**15.1.** Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

**16. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:**

**16.1.** Será conforme estabelecidos na especificação no item 5.

**17. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**17.1.** As multas porventura imputadas aos veículos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**18. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA:**

**18.1.** Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.

**18.2.** No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da **CONTRATADA**, devendo o preço já estar embutido na proposta.

**19. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT:**

**19.1.** O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura municipal de Várzea Grande.

**20. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

| EXIGÊNCIA PARA OS VEÍCULOS – CTB E CONTRAN                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| EXIGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FUNDAMENTO                           |
| <b>CRLV - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |
| Registro como veículo de passageiros ou mistos utilitários, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.                                                                                                                                                                                                                 | CTB, art. 136                        |
| <b>AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL - DETRAN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |
| Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.                                                                                                                                                                                  | CTB, art. 136, caput e art. 137      |
| <b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |
| Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.                                                                                                                                                     | CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI |
| <b>DÍSTICO ESCOLAR (CTB)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |
| Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. | CTB, art. 136, inciso III            |
| <b>TACÓGRAFO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

|                                                                                                                                                        |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo                                                                                  | CTB, art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139 |
| <b>LANTERNAS</b>                                                                                                                                       |                                                   |
| Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha. | CTB, art. 136                                     |
| <b>CINTOS DE SEGURANÇA</b>                                                                                                                             |                                                   |
| Cintos de segurança em número igual à lotação.                                                                                                         | CTB, art. 136, VI                                 |

**21. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA:**

| <b>EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES</b>                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EXIGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>FUNDAMENTO</b>                                                                      |
| <b>IDADE MÍNIMA</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |
| Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos                                                                                                                                                                                              | CTB, art. 138, inciso I                                                                |
| <b>HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                        |
| Ter o condutor habilitação Categoria D ou E                                                                                                                                                                                            | CTB, art. 138, inciso II                                                               |
| <b>CURSO ESPECIALIZADO</b>                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |
| Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.                         | CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º 168-04 e 205-06. |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL</b>                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |
| Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. | CTB, art. 329                                                                          |

**22. DAS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR:**

**22.1.** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores do item 19, constantes deste termo de referência.

**22.2.** Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores do item 20, constantes deste termo de referência.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**22.3.** Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições;

**22.4.** Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item 20.

**22.5.** Os veículos do transporte escolar deverão apresentar boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência da Ata.

**22.6** A rota que possui alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverão ter ar condicionado, possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, área para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, sinalização tátil, sistema de comunicação para estudantes com deficiência visual ou auditiva comunicação visual interna e externa.

**22.7.** O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**22.8.** Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB).

**22.9.** Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse termo de referência e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

**22.10.** A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, saída de emergência, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

**22.11.** A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

**22.12.** Constitui obrigação à fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito (CIRETRAN).

**22.13.** As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Contratante, para atender à necessária segurança.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**22.14.** A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Gerência de Logística e Transporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

**22.15.** O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

**22.16.** Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios que os veículos de transporte escolar, foram submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e atender as exigências contidas no item 19 do presente termo de referência. Os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, também na entrega dos veículos, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse termo de referência.

**22.17.** Exigir-se-á dos condutores dos veículos do transporte escolar, também na entrega dos veículos, o atendimento a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, especialmente os numerados no item 21 do termo de referência.

### **23. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEICULOS:**

**23.1.** Após a **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** a **CONTRATANTE**, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos novos (zero quilômetro) no pátio da **PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** devidamente emplacados; no caso da entrega de veículos usados/seminovos, deverá ser disponibilizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega; podendo esse prazo ser prorrogado desde que justificado e autorizado formalmente pela Contratante.

### **24. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

#### **24.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**24.1.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

**24.1.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**24.1.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**24.1.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**24.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**24.1.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

**24.1.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

**24.1.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**24.1.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**24.1.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação.

## **24.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**24.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**24.2.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**24.2.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**24.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal,** relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**24.2.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

**24.2.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**24.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.**

**24.2.5.1. FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**24.2.5.2. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**24.2.5.2.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**24.2.5.3. MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**24.2.5.3.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

**24.2.5.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**24.2.5.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**24.2.5.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**24.2.5.4. 3** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

### **24.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**24.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**24.3.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

**24.3.2.1.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

**b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**24.3.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 24.3.3.1) devidamente registrados ou arquivados na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**24.3.3.1.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

**24.3.3.2. Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**24.3.3.3. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**24.3.3.4.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**24.3.3.5.** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

**24.3.3.6.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

**24.3.3.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**24.3.3.8.** As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**24.3.3.9.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**24.3.3.10.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

**24.3.3.11.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**24.3.3.12.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**24.3.3.13.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

#### **24.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**24.4.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

**24.4.1.1** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**24.4.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**24.4.1.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**24.4.1.4.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

#### **24.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**24.5.1 Declarações,** em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

**24.5.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**24.5.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**24.5.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**24.5.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

**24.5.1.5.** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

**24.5.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

**24.5.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**24.5.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

**24.5.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**24.5.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

**24.5.5.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

**24.5.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**24.9.5.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**24.9.6.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**24.9.7.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**25.1.** Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;

**25.2.** Os veículos deverão ser disponibilizados no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;

**25.3.** Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia, essa ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a locação livre de quilometragem livres encargos sociais para todos os veículos.

**25.4.** Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.

**25.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**25.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.

**25.7.** Em caso de manutenção ou sinistro, a substituição por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATADA**, que deverá após solicitação da **CONTRATANTE** retirar o veículo e proceder sua substituição imediata.

**25.8.** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da **CONTRATANTE**.

**25.9.** Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.

**25.10.** A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**25.11.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**25.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

**26. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**26.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar (realizar locação de micro-ônibus) parcialmente, no máximo em 30% (trinta por cento) das quantidades de veículos requisitados por item, desde que garanta a qualidade e com autorização prévia da SMECEL;

**26.2.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas;

**26.2.1.** Comprovante de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

**26.2.2.** Declaração de que diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

**26.3.** É vedada a licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

**26.4.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

**26.5.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

**26.5.1** Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação;

**26.5.2.** Cláusula especificando os serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

**26.6.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

**26.7.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante.

**26.8.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá a Contratada assumir tal encargo.

**26.9.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados.



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**27.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**27.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**27.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**27.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições aqui estabelecidas;

**27.5.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

**27.6.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de transporte escolar, obedecendo aos limites estabelecidos pelo fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

**27.7.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

**27.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**27.9.** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

**27.10.** Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

**27.11.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**27.12.** Fornecer a **CONTRATADA** até o **3º** (terceiro) dia útil do mês subsequente à quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa.

**27.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

## **28. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**28.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, vedada sua prorrogação.

## **29. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAIS:**

**29.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao ultimo dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**29.2.**A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à **Secretaria Municipal de Administração/ Gerência de Logística e Transporte** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:

- a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da **CONTRATADA**.

**29.3.** Caberá ao setor competente da **CONTRATANTE** conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

**29.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**29.5.** As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

**29.6.** Os serviços e os pagamentos serão suspensos durante o período de férias escolares.

### **30. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**30.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**30.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**30.3.** Os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**30.4.** A fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor:

**1 – WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, Matrícula nº 136720, portador do R.G. Nº 18560075; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 034.549.351-20, domiciliado à Rua Jose de Alencar, Quadra 01, Casa 22, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.681-50 – Cuiabá-MT.

**30.5.** A suplência da fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor:

**2 - GUILHERME ALVES DA COSTA**, brasileiro, Matrícula n.136720, portador do RG n. 18560075 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 034.549.351-20, domiciliado à Jose de Alencar, Quadra 01, Casa 22, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.681-50 - Cuiabá/MT.

### **31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**31.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**31.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**31.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**31.3.1. ADVERTÊNCIA:**

**31.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**31.3.2. MULTA:**

**31.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**31.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**31.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**31.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**31.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS:**

**31.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**31.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**31.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**31.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**31.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**31.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**31.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

de quaisquer tributos;

- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**31.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**31.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**32. PUBLICAÇÕES:**

- ( x ) Internet
- ( x ) Jornal Oficial da União – D.O.U
- ( x ) Jornal Oficial do Município – AMM
- ( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

**33. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ( X ) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item

**34. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**34.1.** Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**34.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

**34.3.** Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.

**34.4.** Os veículos que se deslocar fora do município de Várzea Grande, deverá ter autorização expressa do Secretário(a) Municipal do fiscal do contrato e da contratada.

**34.5.** Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

**34.6.** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Administração para a devida dedução por conta da indenização em questão.

**34.7.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

**34.8.** Caso a empresa vencedora não possuir uma sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande, deverá instalar sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande em até 30 (trinta) dias após da assinatura do Contrato podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Contratante.

### **35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**35.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a Dois por cento. (2%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**35.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**35.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**35.2.**A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**35.3.**A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**35.3.1.**Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**35.3.2.**Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**35.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada; e

**35.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**35.4.**A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**35.5.**A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**35.6.**No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**35.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**35.8.**A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**35.9.**Será considerada extinta a garantia:

**35.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**35.9.2.** No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2019.

**Luciana Martiniano de Sousa**  
Elaborador do Termo de Referência

**Wagner Julio Gomes Teixeira**  
Gerência de Transporte Escolar

De acordo;

**Silvio Aparecido Fidelis**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG-MT

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. \_\_/201X

Sessão Pública: \_\_/\_\_/201X, às \_\_hs.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia:     |                 |
| Razão Social:         |                 |
| CNPJ:                 | Insc. Est.:     |
| Endereço:             |                 |
| Bairro:               | Cidade:         |
| CEP:                  | E-mail:         |
| Telefone:             | Fax:            |
| Contato:              | Telefone:       |
| Banco:                | Conta Bancária: |
| Nome e nº da Agência: |                 |

**PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM**

**Descrição dos serviços, marca, quantidades, valores unitários e totais**

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/201X

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**ANEXO IV – MODELO DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Eletrônico N. \_\_\_\_/201X

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_, validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, validade \_\_\_\_\_

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X

Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_\_\_/201X

DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201X

HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
N. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N  
\_\_\_\_\_ e do CPF N \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e  
sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições  
especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/201X, relativo a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o  
cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra  
todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201X

REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL**

|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| <b>PREGÃO</b>                                                                      | <b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X )</b> |                                      | <b>N. ___/201X</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                                                |                                       |                                      |                    |
| <b>FANTASIA</b>                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>NOME DOS SÓCIOS</b>                                                             |                                       | <b>RG</b>                            | <b>CPF</b>         |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>                                                     |                                       |                                      |                    |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>BAIRRO</b>                                                                      |                                       | <b>CIDADE</b>                        |                    |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>ESTADO</b>                                                                      |                                       | <b>CEP</b>                           |                    |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>PORTE DA EMPRESA</b>                                                            |                                       |                                      |                    |
| ( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE |                                       |                                      |                    |
| <b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>                                                 |                                       | ( ) SIM ( ) NÃO                      |                    |
| <b>CNPJ</b>                                                                        |                                       | <b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b> |                    |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>N. TELEFONE</b>                                                                 |                                       | <b>N. FAX</b>                        |                    |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>EMAIL</b>                                                                       |                                       |                                      |                    |
| <b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>                                                    |                                       | <b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>  |                    |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>                                                         |                                       | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>          |                    |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>                                          |                                       | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>          |                    |
|                                                                                    |                                       |                                      |                    |
| <b>NOME BANCO</b>                                                                  | <b>Nº. AGÊNCIA</b>                    |                                      | <b>Nº. CONTA</b>   |

ANEXO VII -  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade/UF, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** \_\_\_\_\_ com o total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA: MICRO-ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESPECIAL COM RAMPA, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, ao Termo de Referência, ao Edital e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXXX/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

### **2.2. DA ADESAO**

**2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 54/2019.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 53, §3º do Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 54 de 02 de outubro de 2019.

**2.2.4.** As ADESAOES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 22, §4º do Decreto 7.892/2013 o Art. 53, §4º do Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 54 de 02 de outubro de 2019.

**2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

### CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3.1. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, bem com em perfeito estado de conservação, limpeza, **segurança**, ar condicionado e com a documentação em dia.

4.3.2. A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré- estabelecida, em dias úteis e não úteis.

4.3.3. Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados obedecendo à demanda da secretaria conforme calendário escolar previsto no plano pedagógico e os eventuais eventos.

4.3.4. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Mato Grosso.

4.3.5. A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

4.3.6. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.

4.3.7. Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.

4.3.8. Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.

4.3.9. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**4.4. DO COMBUSTÍVEL:**

**4.4.1.** O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**.

**4.5. DA MANUTENÇÃO:**

**4.5.1.** A manutenção corretiva, preventiva e **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrão por conta da **CONTRATADA**.

**4.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**4.6.1.** Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

**4.6.2.** A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

**4.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**4.7.1.** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

**4.7.2.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

**4.7.3.** A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

**4.7.4.** A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

**4.7.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total contra sinistros, terceiros e seguros de vida do condutor, passageiros e terceiros.

**4.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SOMENTE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:**

**4.8.1.** A guarda e o zelo dos veículos, **em uso**, que serão na **sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

definidas pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distância onde o veículo estiver situado.

**4.9. QUANDO OCORRER AVARIAS E SINISTROS, A CONTRATANTE COMPROMETE-SE:**

**4.9.1.** Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

**4.10. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:**

**4.10.1.** Será conforme estabelecidos na especificação no item 2.1.3.

**4.11. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

**4.11.1.** As multas porventura imputadas aos veículos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.12. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA:**

**4.12.1.** Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.

**4.12.2.** No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da **CONTRATADA**, devendo o preço já estar embutido na proposta.

**4.13. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT:**

**4.13.1.** O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura municipal de Várzea Grande.

**4.14. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

| EXIGÊNCIA PARA OS VEÍCULOS – CTB E CONTRAN                                                                                                                      |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| EXIGÊNCIA                                                                                                                                                       | FUNDAMENTO                           |
| CRLV - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS                                                                                                                     |                                      |
| Registro como veículo de passageiros ou mistos utilitários, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.                                                             | CTB, art. 136                        |
| AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL - DETRAN                                                                                                                          |                                      |
| Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.                              | CTB, art. 136, caput e art. 137      |
| CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL                                                                                                                               |                                      |
| Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências. | CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI |
| DÍSTICO ESCOLAR (CTB)                                                                                                                                           |                                      |



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. | CTB, art. 136, inciso III                         |
| <b>TACÓGRAFO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |
| Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo                                                                                                                                                                                                                                               | CTB, art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139 |
| <b>LANTERNAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |
| Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.                                                                                                                                                              | CTB, art. 136                                     |
| <b>CINTOS DE SEGURANÇA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |
| Cintos de segurança em número igual à lotação.                                                                                                                                                                                                                                                                      | CTB, art. 136, VI                                 |

**4.15. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA:**

| <b>EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES</b>                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EXIGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>FUNDAMENTO</b>                                                                      |
| <b>IDADE MÍNIMA</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |
| Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos                                                                                                                                                                                              | CTB, art. 138, inciso I                                                                |
| <b>HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                        |
| Ter o condutor habilitação Categoria D ou E                                                                                                                                                                                            | CTB, art. 138, inciso II                                                               |
| <b>CURSO ESPECIALIZADO</b>                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |
| Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.                         | CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º 168-04 e 205-06. |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL</b>                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |
| Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. | CTB, art. 329                                                                          |

**4.16. DAS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR:**

**4.16.1.** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores do item 19, constantes deste termo de referência.

**4.16.2.** Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores do item 20, constantes deste termo de referência.

**4.16.3.** Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente

aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições;

**4.16.4.** Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item 20.

**4.16.5.** Os veículos do transporte escolar deverão apresentar boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência da Ata.

**4.16.6.** A rota que possui alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverão ter ar condicionado, possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, área para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, sinalização tátil, sistema de comunicação para estudantes com deficiência visual ou auditiva comunicação visual interna e externa.

**4.16.7.** O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**4.16.8.** Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB).

**4.16.9.** Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse termo de referência e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

**4.16.10.** A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, saída de emergência, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

**4.16.11.** A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

**4.16.12.** Constitui obrigação à fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito (CIRETRAN).

**4.16.13.** As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Contratante, para atender à necessária segurança.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**4.16.14.** A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Gerência de Logística e Transporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

**4.16.15.** O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

**4.16.16.** Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios que os veículos de transporte escolar, foram submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e atender as exigências contidas no item 19 do presente termo de referência. Os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, também na entrega dos veículos, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse termo de referência.

**4.16.17.** Exigir-se-á dos condutores dos veículos do transporte escolar, também na entrega dos veículos, o atendimento a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, especialmente os numerados no item 21 do termo de referência.

#### CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

##### 5.1. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEÍCULOS:

**5.1.1.** Após a **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** a **CONTRATANTE**, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos novos (zero quilômetro) no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** devidamente emplacados; no caso da entrega de veículos usados/seminovos, deverá ser disponibilizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega; podendo esse prazo ser prorrogado desde que justificado e autorizado formalmente pela Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

**6.1.** A **CONTRATADA** poderá subcontratar (realizar locação de micro-ônibus) parcialmente, no máximo em 30% (trinta por cento) das quantidades de veículos requisitados por item, desde que garanta a qualidade e com autorização prévia da SMECEL;

**6.2.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas;

**6.2.1.** Comprovante de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

- 6.2.2.** Declaração de que diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande-MT.
- 6.3.** É vedada a licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.
- 6.4.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.
- 6.5.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):
- 6.5.1.** Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação;
- 6.5.2.** Cláusula especificando os serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;
- 6.6.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 6.7.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante.
- 6.8.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá a Contratada assumir tal encargo.
- 6.9.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados.

#### **CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- 7.2.** Os veículos deverão ser disponibilizados no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
- 7.3.** Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia, essa ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a locação livre de quilometragem e livres encargos sociais para todos os veículos.
- 7.4.** Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice,

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.

**7.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**7.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.

**7.7.** Em caso de manutenção ou sinistro, a substituição por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATADA**, que deverá após solicitação da **CONTRATANTE** retirar o veículo e proceder sua substituição imediata.

**7.8.** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da **CONTRATANTE**.

**7.9.** Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.

**7.10.** A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**7.11.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**7.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

#### **CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**8.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**8.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições aqui estabelecidas;

**8.5.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

- 8.6. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de transporte escolar, obedecendo aos limites estabelecidos pelo fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.
- 8.7. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.9. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.
- 8.10. Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 8.12. Fornecer a **CONTRATADA** até o **3º** (terceiro) dia útil do mês subsequente à quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa.
- 8.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

#### CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

##### 9.1. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSIS:

- 9.1.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao ultimo dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- 9.1.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à **Secretaria Municipal de Administração/ Gerência de Logística e Transporte** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:
- a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
  - b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da **CONTRATADA**.
- 9.1.3. Caberá ao setor competente da **CONTRATANTE** conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.
- 9.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**9.1.5.** As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

**9.1.6.** Os serviços e os pagamentos serão suspensos durante o período de férias escolares.

**9.1.7.** Como condição para pagamento, a **empresa vencedora** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na Própria certidão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013.

**10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013

**10.3.1. Por razão de interesse público; ou**

**10.3.2. A pedido do fornecedor**

**10.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**10.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**10.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**10.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**10.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.**

**11.1.** Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

**11.3.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

**11.4.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**11.4.1.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

**11.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**11.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**11.7.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**11.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.**

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

**13.3.1. DA ADVERTÊNCIA**

**13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.3.2. DA MULTA**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

**13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

#### **13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**13.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

**13.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

**Colocar as dotações orçamentarias.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**16.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.4.** A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**16.4.1. WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, Matrícula nº 136720, portador do R.G. Nº 18560075; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 034.549.351-20, domiciliado à Rua Jose de Alencar, Quadra 01, Casa 22, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.681-50 – Cuiabá-MT.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

16.5. A suplência da fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor:

16.5.1. **GUILHERME ALVES DA COSTA**, brasileiro, Matrícula n.136720, portador do RG n. 18560075 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 034.549.351-20, domiciliado à Jose de Alencar, Quadra 01, Casa 22, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.681-50 - Cuiabá/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTES:

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG-MT

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ANEXO VIII –

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

### 2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande.

### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | CÓDIGO<br>TCE | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade |       | Un. de<br>Med.        | Valor<br>Mensal<br>Por<br>Veículo | Valor Total<br>Anual |
|------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------------------|-----------------------------------|----------------------|
|      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Mensal     | Anual |                       |                                   |                      |
| 1.   | 00034281      | <b>Micro ônibus Especial com rampa</b> para transporte escolar com capacidade mínima para 30 lugares sendo 02(duas) vagas para cadeirantes. Com seguro do veículo <b>com motorista</b> , deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no máximo <b>05 (cinco) anos de uso</b> . Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. | 5          | 60    | Mensal<br>CÓD<br>1092 |                                   |                      |
| 2.   | 00034280      | <b>Micro ônibus urbano/rural</b> para transporte escolar com capacidade mínima para <b>30 passageiros sentados</b> . Com seguro do veículo <b>com motorista</b> , deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão possuir no máximo <b>05 (cinco) anos de uso</b> . Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida                                                              | 5          | 60    | Mensal<br>CÓD<br>1092 |                                   |                      |

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

|       |  |                                       |  |  |  |  |  |
|-------|--|---------------------------------------|--|--|--|--|--|
|       |  | do condutor, passageiros e terceiros. |  |  |  |  |  |
| TOTAL |  |                                       |  |  |  |  |  |

## 2.2.1. ROTAS

### a) Item 01

OBS: Sadia III – **Ônibus 1:** Rota Pé de galinha/EMEB Bianka Lorena Capilé

**Ônibus 2:** Rota Botas/ EMEB Bianka Lorena Capilé

**Ônibus 3:** Rota Fazenda Leonin/ EMEB Bianka Lorena Capilé

OBS: Sadia I - **Ônibus 1:** Rota Os Pinheiros/EMEB Elias Domingos

**Ônibus 2:** Rota Fazenda Dorcelina/EMEB Elias Domingos

### b) Item 02:

Pestalozzi: **01 Ônibus**

Rota Especial PCD: **03 Ônibus**

João Ribeiro: **01 Ônibus**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Manter durante toda vigência contratual, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;

**5.2.** Os veículos deverão ser disponibilizados no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;

**5.3.** Os veículos deverão ser disponibilizados com seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia e havendo franquia, essa ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo a locação livre de quilometragem livres encargos sociais para todos os veículos.

**5.4.** Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a **CONTRATANTE** de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**5.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.

**5.7.** Em caso de manutenção ou sinistro, a substituição por veículos reservas fica a cargo da **CONTRATADA**, que deverá após solicitação da **CONTRATANTE** retirar o veículo e proceder sua substituição imediata.

**5.8.** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme orientação da **CONTRATANTE**.

**5.9.** Incluir o número de chassi ou a placa do objeto a ser locado na nota fiscal sempre que existir, para efeitos de controle interno.

**5.10.** A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.11.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**5.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições aqui estabelecidas;
- 6.5.** Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.
- 6.6.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de transporte escolar, obedecendo aos limites estabelecidos pelo fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.
- 6.7.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.9.** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.
- 6.10.** Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 6.11.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 6.12.** Fornecer a **CONTRATADA** até o **3º** (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa.
- 6.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à **Secretaria Municipal de Administração/ Gerência de Logística e Transporte** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:

- a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da **CONTRATADA**.

**7.3.** Caberá ao setor competente da **CONTRATANTE** conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**7.5.** As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Os serviços e os pagamentos serão suspensos durante o período de férias escolares.

**7.7.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

**7.8.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto,
- e) Não deverão conter rasuras.

**7.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.10.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**7.11.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações.

**7.12.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**7.13.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.14.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

##### 8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis durante todo período de vigência contratual.

##### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **9.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, bem com em perfeito estado de conservação, limpeza, **segurança**, ar condicionado e com a documentação em dia.
- b) A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré- estabelecida, em dias úteis e não úteis.
- c) Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados obedecendo à demanda da secretaria conforme calendário escolar previsto no plano pedagógico e os eventuais eventos.
- d) Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Mato Grosso.
- e) A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- f) A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.
- g) Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.
- h) Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.
- i) Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

### **9.2. DO COMBUSTÍVEL:**

- a) O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

### **9.3. DA MANUTENÇÃO:**

**9.3.1.** A manutenção corretiva, preventiva e **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** para todos os veículos constantes de todos os lotes acima relacionados correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **9.3.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- a) Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.
- b) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

#### **9.3.1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- a) Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.
- b) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- c) A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.
- d) A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.
- e) A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total contra sinistros, terceiros e seguros de vida do condutor, passageiros e terceiros.

### **9.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SOMENTE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- a) A guarda e o zelo dos veículos, **em uso**, que serão na **sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, situado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distância onde o veículo estiver situado.

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

**9.5. QUANDO OCORRER AVARIAS E SINISTROS, A CONTRATANTE COMPROMETE-SE:**

- a) Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da **CONTRATADA**.

**9.6. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:**

- a) Será conforme estabelecidos na especificação no item 5.

**9.7. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

- a) As multas porventura imputadas aos veículos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.8. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA:**

- a) Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.
- b) No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da **CONTRATADA**, devendo o preço já estar embutido na proposta.

**9.9. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT:**

- a) O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura municipal de Várzea Grande.

**9.10. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

| EXIGÊNCIA PARA OS VEÍCULOS – CTB E CONTRAN                                                                                         |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| EXIGÊNCIA                                                                                                                          | FUNDAMENTO                      |
| <b>CRLV - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS</b>                                                                                 |                                 |
| Registro como veículo de passageiros ou mistos utilitários, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.                                | CTB, art. 136                   |
| <b>AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL - DETRAN</b>                                                                                      |                                 |
| Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida. | CTB, art. 136, caput e art. 137 |
| <b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL</b>                                                                                           |                                 |



PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.                                                                                                                                                     | CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI              |
| <b>DÍSTICO ESCOLAR (CTB)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |
| Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. | CTB, art. 136, inciso III                         |
| <b>TACÓGRAFO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |
| Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo                                                                                                                                                                                                                                               | CTB, art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139 |
| <b>LANTERNAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |
| Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.                                                                                                                                                              | CTB, art. 136                                     |
| <b>CINTOS DE SEGURANÇA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |
| Cintos de segurança em número igual à lotação.                                                                                                                                                                                                                                                                      | CTB, art. 136, VI                                 |

**9.11.DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA:**

|                                                                                                                                                                                                                |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES</b>                                                                                                                                                                           |                                                                                        |
| <b>EXIGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                               | <b>FUNDAMENTO</b>                                                                      |
| <b>IDADE MÍNIMA</b>                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |
| Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos                                                                                                                                                                      | CTB, art. 138, inciso I                                                                |
| <b>HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |
| Ter o condutor habilitação Categoria D ou E                                                                                                                                                                    | CTB, art. 138, inciso II                                                               |
| <b>CURSO ESPECIALIZADO</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                        |
| Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN. | CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º 168-04 e 205-06. |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL</b>                                                                                                                                                                              |                                                                                        |
| Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção                                                                                       | CTB, art. 329                                                                          |

de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

**9.12. DAS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR:**

- a) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores do item 19, constantes deste termo de referência.
- b) Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores do item 20, constantes deste termo de referência.
- c) Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições;
- d) Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item 20.
- e) Os veículos do transporte escolar deverão apresentar boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência da Ata.
- f) A rota que possui alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverão ter ar condicionado, possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, área para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, sinalização tátil, sistema de comunicação para estudantes com deficiência visual ou auditiva comunicação visual interna e externa.
- g) O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
- h) Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB).
- i) Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das

exigências dispostas nesse termo de referência e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

- j) A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, saída de emergência, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.
- k) A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.
- l) Constitui obrigação à fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito (CIRETRAN).
- m) As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Contratante, para atender à necessária segurança.
- n) A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Gerência de Logística e Transporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
- o) O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
- p) Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar os documentos comprobatórios que os veículos de transporte escolar, foram submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e atender as exigências contidas no item 19 do presente termo de referência. Os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, também na entrega dos veículos, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse termo de referência.
- q) Exigir-se-á dos condutores dos veículos do transporte escolar, também na entrega dos veículos, o atendimento a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, especialmente os numerados no item 21 do termo de referência.

**9.13. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEICULOS:**

- a) Após a **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** a **CONTRATANTE**, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos novos (zero quilômetro) no pátio da **PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** devidamente emplacados; no caso da entrega de veículos usados/seminovos, deverá ser disponibilizado no prazo de até 10



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

(dez) dias úteis para a entrega; podendo esse prazo ser prorrogado desde que justificado e autorizado formalmente pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** Os representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor:

**1 – WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, Matrícula nº 136720, portador do R.G. Nº 18560075; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 034.549.351-20, domiciliado à Rua Jose de Alencar, Quadra 01, Casa 22, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.681-50 – Cuiabá-MT.

**10.5.** A suplência da fiscalização ficará a cargo do seguinte servidor:

**2 – GUILHERME ALVES DA COSTA**, brasileiro, Matrícula n.136720, portador do RG n. 18560075 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 034.549.351-20, domiciliado à Jose de Alencar, Quadra 01, Casa 22, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.681-50 - Cuiabá/MT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização

PROC. ADM. N. 632595/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### **13.2. Advertência;**

13.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **13.2.2. Multa;**

13.2.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.2.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

13.2.2.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.2.2.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.2.2.8 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.2.2.9. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

13.3.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão competente;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

13.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A CONTRATADA poderá subcontratar (realizar locação de micro-ônibus) parcialmente, no máximo em 30% (trinta por cento) das quantidades de veículos requisitados por item, desde que garanta a qualidade e com autorização prévia da SMECEL;

**16.2.** A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas;

**16.2.1.** Comprovante de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

**16.2.2.** Declaração de que diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

**16.3.** É vedada a licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inhabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

**16.4.** Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

**16.5.** Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**16.5.1** Que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação;

**16.5.2.** Cláusula especificando os serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

**16.6.** O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

**16.7.** É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante.

**16.8.** O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá a Contratada assumir tal encargo.

**16.9.** A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** No prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de **2% (dois por cento)** sobre o valor a ela adjudicado, **no valor de R\$ -----**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

**18.2.** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

**18.3.** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**18.4.** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

**18.5.** Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

**18.6.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

**18.7.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**18.8.** Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**18.9.** No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

**18.10.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

**18.11.** A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

**18.12.** A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

**18.13.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**18.14.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.15.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**18.16.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b.** Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada; e
- d.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**18.17.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**18.18.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**18.19.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**18.20.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**18.21.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

**18.22.** Será considerada extinta a garantia:

- a.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b.** No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

**19.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

**19.3.** Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.

**19.4.** Os veículos que se deslocar fora do município de Várzea Grande, deverá ter autorização expressa do Secretário(a) Municipal do fiscal do contrato e da contratada.

**19.5.** Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

**19.6.** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Administração para a devida dedução por conta da indenização em questão.

**19.7.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

**19.8.** Caso a empresa vencedora não possuir uma sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande, deverá instalar sede/filial no município de Cuiabá ou Várzea Grande em até

**PROC. ADM. N. 632595/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 71/2019**

30 (trinta) dias após da assinatura do Contrato podendo esse prazo ser prorrogado desde que autorizado formalmente pela Contratante.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA: MICRO-ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESPECIAL COM RAMPA, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**. A realização está prevista para o dia **17 de Dezembro de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Várzea Grande/MT, 29 de novembro de 2019.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG-MT